



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 228.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PRÓPRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À EMATER-RN (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à EMATER-RN, (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte) com sede neste Estado, um terreno próprio do Patrimônio Municipal, com características adequadas às finalidades a que se destina.

§ Único - O terreno referido neste artigo, possui as seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: 30,00 metros com a Rua Juvenal Lamartine.

Ao Sul: 30,00 metros com a Rua José Venâncio.

Ao Leste: 20,00 metros com terreno de Odilon Venâncio Dantas.

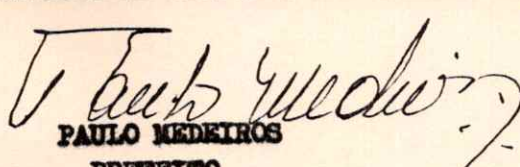
Ao Oeste: 20,00 metros com terreno pertencente a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à construção pela EMATER-RN, com um prédio com a finalidade de instalar o escritório da mesma Empresa, nesta cidade.

Artigo 3º - A EMATER-RN, deverá construir o prédio caracterizado no artigo anterior, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da efetivação da doação autorizada por esta Lei, sob pena de reverter automaticamente o terreno ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, 20 DE NOVEMBRO DE 1984.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO